



**BUSCA ATIVA
ESCOLAR
NA PRÁTICA**

PREFEITURA DE
SALGUEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2026

Institui e regulamenta a implementação da Estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Resultado Sistêmico 2 – Educação, do Selo UNICEF 2025-28, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação como dever do Estado e da família;
- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
- O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);
- A Lei Federal nº 14.851/2024;
- O Selo UNICEF – Edição 2025–2028, especialmente o Resultado Sistêmico 2 – Educação, que prevê a garantia do direito à aprendizagem com equidade e permanência na escola;
- A necessidade de fortalecer as ações intersetoriais de enfrentamento à exclusão escolar e de garantir o reingresso, a permanência e o sucesso escolar de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino, a **Estratégia Busca Ativa Escolar (BAE)**, como instrumento sistemático e intersetorial de identificação, registro, acompanhamento e reintegração de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão escolar, bem como instrumento de levantamento da demanda por vaga na educação infantil de 0 a 3 anos.

Art. 2º A implementação da Estratégia BAE tem como objetivo geral assegurar que toda criança e adolescente de 4 a 17 anos esteja matriculada, frequentando e aprendendo na escola, promovendo a efetividade do direito à educação.

§1º. São objetivos específicos:

- I – Identificar casos de crianças e adolescentes fora da escola;
- II – Registrar as informações no sistema Busca Ativa Escolar (plataforma UNICEF/UNDIME);
- III – Planejar e executar ações conjuntas entre setores de Educação, Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar;
- IV – Garantir o acompanhamento contínuo do estudante após o retorno à escola.





**BUSCA ATIVA
ESCOLAR
NA PRÁTICA**

PREFEITURA DE
SALGUEIRO

Art. 3º As escolas municipais deverão designar **um(a) agente comunitário(a)** pela articulação das ações do Busca Ativa Escolar em cada unidade, atuando em conjunto com a **Coordenação Municipal da BAE**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A **Equipe Municipal da Busca Ativa Escolar** será composta por representantes das seguintes áreas:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI- Coordenadoria da Mulher;
- VII- Coordenadoria da Juventude;
- VIII- Representações de cada escola da rede de ensino.

Parágrafo único. Poderão integrar a equipe representantes de outras políticas públicas e da sociedade civil, mediante convite da coordenação.

Art. 5º Compete às **escolas municipais**:

- I – Realizar busca ativa interna, monitorando frequência e casos de risco de evasão;
- II – Informar, via formulário ou sistema, os casos identificados à coordenação do BAE;
- III – Colaborar no processo de acolhimento e reintegração dos estudantes;
- IV – Desenvolver ações pedagógicas e socioemocionais voltadas à permanência e aprendizagem.

Art. 6º Compete à **Coordenação Municipal da BAE**:

- I – Planejar e acompanhar as ações intersetoriais;
- II – Alimentar e monitorar o sistema do UNICEF;
- III – Promover formações continuadas sobre o tema;
- IV – Elaborar relatórios semestrais de acompanhamento;
- V – Articular com os gestores escolares a execução das ações propostas.

Art. 7º As ações da BAE devem ser articuladas com outras estratégias municipais, especialmente o **Plano Municipal de Educação**, o **Programa Busca Ativa Escolar – Selo UNICEF**, e os **Planos Setoriais de Assistência Social e Saúde**.





PREFEITURA DE
SALGUEIRO

**BUSCA ATIVA
ESCOLAR
NA PRÁTICA**

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Salgueiro, 17 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
MAYSA SOUSA DE LAVOR
Data: 20/03/2026 07:51:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maysa de Sousa Lavor
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 02/2025

